



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, MARCIO ALUIZIO MOREIRA GOMES.

Processo nº : 4867/2021
Entidade : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS
Responsáveis : MARIA OLINDINA CARNEIRO BORGES – GESTORA
Classe de Assunto : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR - 2020

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto,

Colhe-se a presente **MANIFESTAÇÃO COMPLEMENTAR** em atenção as **CITAÇÕES nº 1015 e 1016/2022-RELT2 e INTIMAÇÃO nº 508/2022-RELT2** vinculadas ao **PROCESSO N.º 4867/2021**, que trata das **CONTAS DE ORDENADOR DE DESPESAS** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS-TO**, relativas ao **Exercício de 2020**.

Esta manifestação visa apresentar as justificativas remanescentes relativas aos **Itens 12 e 13** contidos no **DESPACHO Nº 802/2022-RELT2** que, pela impossibilidade de serem prestadas no prazo inicial estabelecido pelo TCE-TO, dada à sua complexidade e dificuldade em obter informações junto à atual administração pública municipal, foram objeto de pedido e concessão de prorrogação de prazo pela Corte de Contas (evento 14).

Assim, segue a defesa para os referidos itens conforme adiante se aduz:

Item 12. Registra-se que orçamentariamente o Município de Araguatins, contribuiu 3,49%, para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, estando em desconformidade com o percentual estabelecido pela legislação vigente. (Item 5.4.1 “b” do Relatório).

Para atendimento a este apontamento devemos inicialmente registrar que há equívoco na elaboração do mesmo, **haja vista que não foi considerada a existência do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do município de Araguatins, fundado desde o ano de 2008, sendo este representado pelo FUNPREV – Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Araguatins, que já constitui unidade jurisdicionada dessa E. Corte de Contas conforme pode ser comprovado na base de dados do Tribunal.**

Desta forma, necessário se faz segregar da execução orçamentária da SEDUC os valores de **base de cálculo** que se referem tanto ao RPPS (FUNPREV) quanto ao RGPS (INSS), bem como evidenciar separadamente os valores relativos às **contribuições patronais** devidas a cada um dos dois regimes previdenciários aqui mencionados.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Para a correta análise de tais informações tomamos como parâmetro os valores registrados no **Departamento de Recursos Humanos**, através da análise das próprias folhas de pagamento que ora anexamos, comparando-os com os demonstrados na **execução orçamentária** da SEDUC de Araguatins no exercício de 2020.

A. DA APURAÇÃO DEVIDA AO RGPS/INSS

A.1. DO LEVANTAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DEVIDA AO RGPS/INSS

Assim, os valores de folhas pagamento, que constituem a base de cálculo das contribuições patronais devidas ao RGPS/INSS, são os constantes do levantamento abaixo, retirados dos **resumos mensais das folhas de pagamento dos servidores CONTRATADOS e COMISSIONADOS/VENCIMENTOS**, bem como da **Consolidação da Despesa Liquidada Anual** (Anexo 02 da Lei 4.320/64), extraída do sistema contábil da época, o que pode ser facilmente comprovado em consulta à base de dados do SICAP CONTÁBIL.

Quadro 1 - LEVANTAMENTO DA BASE DE CÁLCULO SEDUC - RGPS / INSS

MÊS	Tipo de base de cálculo	Recursos Humanos	Execução Orçamentária	Diferença
JANEIRO	CONTRATO	63.017,50	63.017,50	0,00
	VENCIMENTOS	3.375,50	198.023,86	-194.648,36
FEVEREIRO	CONTRATO	231.043,92	230.831,49	212,43
	VENCIMENTOS	5.965,00	188.753,57	-182.788,57
MARÇO	CONTRATO	255.557,20	255.769,63	-212,43
	VENCIMENTOS	8.025,00	194.854,96	-186.829,96
ABRIL	CONTRATO	253.965,06	253.378,26	586,80
	VENCIMENTOS	6.900,00	198.407,78	-191.507,78
MAIO	CONTRATO	251.136,39	251.810,66	-674,27
	VENCIMENTOS	6.900,00	264.310,71	-257.410,71
JUNHO	CONTRATO	257.081,59	251.954,58	5.127,01
	VENCIMENTOS	6.900,00	12.674,80	-5.774,80
JULHO	CONTRATO	262.306,42	267.433,43	-5.127,01
	VENCIMENTOS	6.900,00	12.674,80	-5.774,80
AGOSTO	CONTRATO	276.952,17	270.567,19	6.384,98
	VENCIMENTOS	6.900,00	12.674,80	-5.774,80
SETEMBRO	CONTRATO	272.277,44	278.662,42	-6.384,98
	VENCIMENTOS	6.900,00	12.674,80	-5.774,80
OUTUBRO	CONTRATO	274.757,58	274.757,58	0,00
	VENCIMENTOS	6.900,00	15.562,20	-8.662,20
NOVEMBRO	CONTRATO	320.267,48	320.168,49	98,99
	VENCIMENTOS	6.900,00	12.383,47	-5.483,47
DEZEMBRO	CONTRATO	660.945,03	660.945,03	0,00
	VENCIMENTOS	21.861,66	30.291,43	-8.429,77
TOTAL		3.473.734,94	4.532.583,44	-1.058.848,50

Dos valores evidenciados no quadro acima, temos que o total da base de cálculo oriundo dos contratos e vencimentos/comissionados, ou seja, **R\$ 3.473.734,94**, foram tabulados com base dos resumos das folhas de pagamento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Já o total de **R\$ 4.532.583,44**, por sua vez, refere-se à base de cálculo registrada na execução orçamentária, extraída da Consolidação da Despesa Liquidada Anual (Anexo 02 da Lei 4.320/64), sendo **R\$3.379.296,26** classificados em **3.1.90.04.01.02.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSORES**, e mais **R\$ 1.153.287,18** classificados em **3.1.90.11.01.01.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERVIDORES – RGPS**.

Nota-se, portanto uma diferença de **R\$ 1.058.848,50**, existente entre as duas bases de dados acima (folhas de pagamento e execução orçamentária), a qual decorre de erro na classificação do subelemento da despesa, sendo que o correto seria classificá-lo em **3.1.90.11.01.02-RPPS**, por se tratar se servidores efetivos, mas foi registrado erroneamente em **3.1.90.11.01.01-RGPS**.

Em análise ao quadro acima, deduz-se que o referido equívoco na classificação do subelemento somente foi constatado pelos técnicos da Prefeitura Municipal a partir de **junho/2020**, sendo que deste mês em diante a diferença reduziu-se significativamente (em média de R\$ 5.000,00 mensais), **muito provavelmente decorrente de mudanças realizadas pela Diretoria de RH, junto ao sistema da folha de pagamento, já depois de realizada a integração mensal dos dados com o sistema de execução orçamentária para a emissão das referidas notas de empenho e liquidação.**

A.2. DO LEVANTAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DEVIDAS AO RGPS/INSS

Quanto ao levantamento das contribuições patronais devidas ao RGPS/INSS, temos o seguinte quadro explicativo:

Quadro 2 - LEVANTAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 2020 SEDUC - RGPS/INSS

MÊS	Recursos Humanos	Execução Orçamentária	Diferença
JANEIRO	14.379,44	14.379,44	0,00
FEVEREIRO	50.115,16	50.096,05	19,11
MARÇO	55.249,05	55.268,16	-19,11
ABRIL	54.954,73	54.901,93	52,80
MAIO	54.729,27	54.782,07	-52,80
JUNHO	55.606,56	55.032,53	574,03
JULHO	57.367,57	57.941,60	-574,03
AGOSTO	59.704,88	59.130,27	574,61
SETEMBRO	59.088,27	59.662,88	-574,61
OUTUBRO	59.786,27	59.786,27	0,00
NOVEMBRO	61.797,75	38.905,58	22.892,17
DEZEMBRO	88.398,93	88.398,93	0,00
TOTAL	671.177,88	648.285,71	22.892,17

Do quadro acima, todos os valores da coluna de “recursos humanos”, referem-se à contribuição patronal relativa ao RGPS/INSS, de janeiro a dezembro/2020, cujo total é de **R\$ 671.177,88**, sendo tais valores retirados dos demonstrativos extraídos do sistema de RH da entidade, que seguem anexados.

Em contrapartida, os valores constantes da coluna de “Execução Orçamentária”, referem-se às despesas empenhas e liquidadas na despesa classificada em **3.1.90.13 – Obrigações Patronais**, cujo total é de **R\$ 648.285,71**, conforme atesta a Consolidação da Despesa Liquidada Anual (Anexo 02 da Lei 4.320/64), que, por sua vez, está de acordo com o arquivo denominado “*balanceteDespesa*”, extraído da



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

sexta remessa do SICAP CONTÁBIL e 2020, na coluna "Rubrica", o que pode ser facilmente atestado pelos técnicos desse Tribunal.

Como se observa, há uma pequena diferença no valor de **R\$ 22.892,17**, levantada no mês de **novembro**, a qual não foi possível aqui precisar sua origem e motivo, tratando-se de falha quando da migração e integração dos dados das folhas de pagamento para registro das respectivas notas de empenho, o que provavelmente foi registrado em outra classificação de despesa.

A.3. DA APURAÇÃO DOS PERCENTUAIS DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DEVIDAS AO RGPS/INSS

A partir das informações demonstradas nos quadros 1 e 2 acima, temos a seguinte apuração do percentual de contribuição patronal devida ao RGPS/INSS no exercício de 2020:

Descrição	Recursos Humanos	Execução Orçamentária
TOTAL DA BC (Contratados e Comissionados)	3.473.734,94	4.532.583,44
TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	671.177,88	648.285,71
APLICAÇÃO INSS	19,32%	14,30%

Assim, conclui-se que a alíquota **PATRONAL** efetiva, apurada no exercício de 2020, não foi 3,49% como levantado pelos técnicos desse E. Tribunal, mas sim, 19,32% conforme justificativas apresentadas nos itens A.1. e A.2., sendo que o percentual de 14,30%, registrado à menor no RGPS, decorreu de equívoco quando do registro à maior em RPPS, conforme será comprovado nos itens seguintes.

B. DA APURAÇÃO DEVIDA AO RPPS/FUNPREV

B.1. DO LEVANTAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DEVIDA AO RPPS/FUNPREV

Com base nos **resumos das folhas pagamento dos servidores EFETIVOS (vencimentos e subsídios pagos a efetivos ocupantes de cargos de secretário municipal)**, bem como nas informações contidas na **Consolidação da Despesa Liquidada Anual (Anexo 02 da Lei 4.320/64)**, extraída do sistema de execução orçamentária da época, foi apurada a **base de cálculo das contribuições patronais devidas ao RPPS/FUNPREV**, conforme quadro abaixo:

Quadro 3 - LEVANTAMENTO FOLHA 2020 SEDUC - RPPS/ FUNPREV

MÊS	Tipo Vínculo	Recursos Humanos	Execução Orçamentária	Diferença
JANEIRO	VENCIMENTOS	1.155.829,68	961.180,82	194.648,86
	SUBSIDIOS	5.777,36	5.777,36	0,00
FEVEREIRO	VENCIMENTOS	1.135.682,48	950.312,23	185.370,25
	SUBSIDIOS	5.777,36	5.777,36	0,00
MARÇO	VENCIMENTOS	1.159.032,29	974.784,01	184.248,28
	SUBSIDIOS	5.777,36	5.777,36	0,00
ABRIL	VENCIMENTOS	1.505.584,91	947.852,20	557.732,71
	SUBSIDIOS	9.333,33	9.333,33	0,00
MAIO	VENCIMENTOS	1.159.000,41	1.272.176,25	-113.175,84
	SUBSIDIOS	5.600,00	0,00	5.600,00
JUNHO	VENCIMENTOS	1.189.359,32	1.183.261,81	6.097,51



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	SUBSIDIOS	5.774,80	0,00	5.774,80
JULHO	VENCIMENTOS	1.202.836,66	1.208.934,17	-6.097,51
	SUBSIDIOS	5.774,80	0,00	5.774,80
AGOSTO	VENCIMENTOS	1.189.404,63	1.189.404,63	0,00
	SUBSIDIOS	5.774,80	0,00	5.774,80
SETEMBRO	VENCIMENTOS	1.196.918,07	1.186.671,09	10.246,98
	SUBSIDIOS	5.774,80	0,00	5.774,80
OUTUBRO	VENCIMENTOS	1.203.559,70	1.210.808,76	-7.249,06
	SUBSIDIOS	8.662,20	0,00	8.662,20
NOVEMBRO	VENCIMENTOS	1.210.034,98	1.213.032,90	-2.997,92
	SUBSIDIOS	5.600,00	0,00	5.600,00
DEZEMBRO	VENCIMENTOS	1.716.368,65	1.716.368,65	0,00
	SUBSIDIOS	8.429,77	0,00	8.429,77
TOTAL		15.101.668,36	14.041.452,93	1.060.215,43

Dos valores evidenciados no quadro acima, temos que o total da base de cálculo oriundo das folhas dos **SERVIDORES EFETIVOS**, ou seja, **R\$ 15.101.668,36**, foram tabulados com base dos resumos das folhas de pagamento repassados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Araguatins-TO.

Já o total de **R\$ 14.041.452,93**, por sua vez, refere-se à base de cálculo registrado na execução orçamentária, extraída da Consolidação da Despesa Liquidada Anual (Anexo 02 da Lei 4.320/64), **classificados em 3.1.90.11.01.02.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERVIDORES - RPPS**.

Nota-se, portanto uma diferença de **R\$ 1.060.215,43**, existente entre as duas bases de dados acima (folhas de pagamento e execução orçamentária), a qual decorre de erro na classificação do subelemento da despesa, sendo que o correto seria **3.1.90.11.01.02-RPPS**, por se tratar se servidores efetivos, mas foi registrado erroneamente em **3.1.90.11.01.01-RGPS**, **ratificando, portanto o que já foi mencionado na análise dos totais apurados no Quadro1 (LEVANTAMENTO DA BASE DE CÁLCULO SEDUC - RGPS / INSS)**.

B.2. DO LEVANTAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DEVIDAS AO RPPS/FUNPREV

Quanto ao levantamento das contribuições patronais devidas ao RPPS/FUNPREV, temos o seguinte quadro explicativo:

Quadro 4 - LEVANTAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 2020 SEDUC - RPPS/FUNPREV

MÊS	Recursos Humanos	Execução Orçamentária	Diferença
JANEIRO	202.732,43	202.732,43	-
FEVEREIRO	200.735,15	200.735,15	-
MARÇO	201.390,31	201.390,31	-
ABRIL	200.949,79	200.949,79	-
MAIO	200.767,38	200.767,38	-
JUNHO	206.989,14	206.989,14	-
JULHO	206.925,58	206.925,58	-
AGOSTO	206.970,23	206.970,23	-



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SETEMBRO	208.578,84	208.578,84	-
OUTUBRO	209.000,14	209.000,14	-
NOVEMBRO	208.918,35	208.918,35	-
DEZEMBRO	412.812,66	412.812,66	-
TOTAL	2.666.773,30	2.666.773,30	-

Como se observa no quadro acima, não há diferença entre os dados fornecidos nos resumos de folhas de pagamento e o dados extraídos da execução orçamentária no que se refere às CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS devidas ao FUNPREV.

B.3. DA APURAÇÃO DOS PERCENTUAIS DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DEVIDAS AO RPPS/FUNPREV

A partir das informações demonstradas nos quadros 3 e 4 acima, temos a seguinte apuração do percentual de contribuição patronal devida ao RPPS/FUNPREV no exercício de 2020:

Descrição	Recursos Humanos	Execução Orçamentária
TOTAL DA BC (SERVIDORES EFETIVOS)	15.101.668,36	14.041.452,93
TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	2.666.773,30	2.666.773,30
APLICAÇÃO NO RPPS/FUNPREV	17,66%	18,99%

Assim, conclui-se que a alíquota PATRONAL efetiva de 2020, relativas ao RPPS foi de 17,66% conforme justificativas apresentadas nos itens B.1. e B.2., sendo registrado à maior na execução orçamentária (18,99%), na ordem de 1,33%, decorrente de equívoco quando do seu registro em RPPS, quando o correto era registrá-lo como RGPS, conforme já comentado no item A.3 acima mencionado.

Ainda quanto à apuração do percentual de 17,66% no RPPS de Araguatins, tem-se que este está regular em relação ao disposto na Lei Municipal nº 1.212/2016, *in verbis*, que alterou o artigo 48, inciso IV da Lei Municipal nº 998/2009, instituindo a nova contribuição patronal de 14,34% e uma contribuição suplementar de mais 3,57%, totalizando-se, pois 17,91%:

Lei nº 1212/2016

Araguatins/TO, 03 de novembro de 2016

“Dispõe sobre alteração a Lei Municipal nº. 998/2009, bem como, da criação do plano de amortização do déficit atuarial do RPPS do município de Araguatins dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 48.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a **14,34% (quatorze inteiros e trinta e quatro centésimos por cento)** referente ao Custo Normal, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Art. 2º Fica instituída contribuição a cargo do ente no percentual de 3,57%, relativa ao custo suplementar destinado à amortização do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, para o período de 2015 a 2041 que será implementado conforme tabela abaixo:

Desta forma, a diferença de **0,25%**, apurada entre os **17,66%** no quadro acima, em relação aos **17,91%** previstos na Lei 998/2009 é decorrente do fato de que não são todas as verbas salariais pagas aos servidores que constituem base de cálculo para a referida contribuição, conforme previsto no art. 49 da lei 998/2009 que abaixo transcrevemos.

Art. 49. Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em Lei, acrescido das vantagens permanentes do cargo, vantagem individual por produtividade, décimo terceiro vencimento.

§ 1º Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte e horas extras;

IV - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

V - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal;

VI - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e

VIII - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 52 do art. 2º e o § 12 do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

IX - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

§ 2º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no §2º do art. 40 da Constituição Federal.

Grifamos

Conforme mencionado anteriormente, há reconhecidamente diferenças na apuração das contribuições patronais derivadas de equívoco no momento da classificação dos subelemento de despesas



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

relativas aos vencimentos devidos aos servidores EFETIVOS, CONTRATADOS E COMISSIONADOS, sendo indispensável demonstrar tal diferença para se comprovar a falta de prejuízos à administração e a ausência de dolo ou má fé dos responsáveis aqui defendentes.

Desta forma, temos o quadro abaixo que resume todo o equívoco constatado no registro orçamentário das bases de cálculos das respectivas contribuições patronais, conforme segue:

Descrição	Recursos Humanos	Execução Orçamentária	Diferença
TOTAL DA BC RGPS/INSS	3.473.734,94	4.532.583,44	-1.058.848,50
TOTAL DA BC RPPS/FUNPREV	15.101.668,36	14.041.452,93	1.060.215,43
APURAÇÃO DA DIFERENÇA FINAL			1.366,93

Para a referida diferença, de apenas **R\$ 1.366,93** invocamos que seja aplicado ao presente caso o princípio da razoabilidade, dada à sua insignificância em relação aos montantes totais acima evidenciados, ou seja, cerca de 18,5 milhões de reais, não tendo, pois o condão de influenciar nos resultados alcançados quando do encerramento do exercício de 2020.

Concluindo, temos que, após todas as considerações trazidas a termo, resta comprovada a regularidade nos registros tanto das contribuições devidas ao **INSS (19,32%)** quanto às devidas ao **FUNPREV (17,66%)**, isso se comparados aos valores brutos de todos os vencimentos registrados na execução orçamentária de 2020, devendo-se, entretanto ser ponderadas as deduções legais já comentadas acima, as quais não constituem base de cálculo para a Previdência.

Por todo o exposto, visto que tais equívocos nos registros dos subelemento de despesas dos vencimentos, que constituem a base de cálculo das contribuições devidas ao RGPS e RPPS, não causaram qualquer tipo de prejuízo a esta gestão, rogamos ao nobre Relator que considere as justificativas apresentadas, e dê por justificado o presente apontamento.

Segue Anexo Único.

Item 13. O Quadro de Apuração da Contribuição Patronal - RGPS - Registros Contábeis, demonstra que contabilmente o Município de Araguatins, contribuiu 3,69%, para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, estando em desconformidade com o percentual estabelecido pela legislação vigente. (Item 5.4.1 "c" do Relatório).

Por se tratar da mesma matéria do item anterior, pedimos que seja considerada para este apontamento a mesma justificativa já prestada ao **Item 12**.

DOS PEDIDOS

Por tudo quanto foi exposto e demonstrado, entendemos que os questionamentos decorrentes do RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTAS bem como do DESPACHO Nº 802/2022-RELT2 foram justificados e sanados, oportunidade em que esperamos de Vossa Excelência o acolhimento de nossa defesa para, no mérito, votar pela **APROVAÇÃO** das Contas de Ordenador em análise.




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Araguatins-TO, 28 de setembro de 2022.

Respeitosamente,


Maria Olindina Carneiro Borges
Secretária Mul. de Educação
Decreto 006/2017
MARIA OLINDINA CARNEIRO BORGES
Gestora à época


KAMILLA MOURA OLIVEIRA
Responsável pelo Controle Interno à época


THIAGO DE ARAUJO SCHULLER
Contador – CRC-TO 00869